

Anexo I - Parecer da Gestor

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Artigo 61, IV e artigo 67, §1º da lei 13.019/2014)

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Com base nos documentos juntados aos autos do Processo de nº 2994/2021, aliado ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e ao Relatório de Análise da Prestação de Contas, ambos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 899/2021, conclui-se que a execução do objeto contido no Plano de Trabalho atingiu os objetivos propostos pela parceria, bem como alcançou a finalidade social, de modo que a meta de aquisição de balastro (saibro), assim como a distribuição do material adquirido na estrada em locais onde haviam buracos e atoleiros foram cumpridas. Através das fotografias juntadas ao Relatório Técnico (art. 59 da Lei 13.019/2014) foi demonstrado que a estrada foi arrumada, facilitando a circulação da comunidade.

Ademais, em relação a execução financeira e a prestação de contas apresentada pela entidade, vislumbra-se que os relatórios anexados ao processo denotam a regularidade da aplicação dos recursos e sua devida comprovação, com a juntada da nota fiscal ao feito.

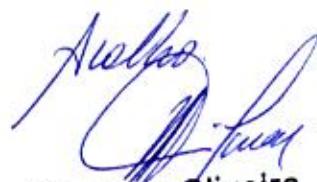


Dessa forma, conclui-se pela aprovação da execução financeira e da prestação de contas apresentada pela entidade, tomando-se como base as análises retro referidas, recomendando-se pelo encaminhamento do presente relatório ao Prefeito Municipal para acolhimento, se assim entender.

Rosário do Sul, 28 de janeiro de 2022.

Luciana dos Santos Furtado

Luciana Santos Furtado - Gestor



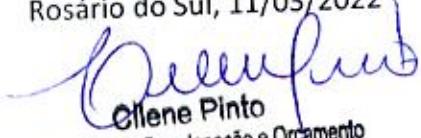
Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Vistos,

Com o acolhimento do Sr. Prefeito Municipal, encaminho os autos contendo o Parecer de Analise da Prestação de Contas realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria na Analise da Prestação de Contas Final aos quais APROVAM a Prestação de Contas da [REDACTED] ao Departamento de Contabilidade a fim de sanar as pendências financeiras junto ao Setor.

Após, direcione-se os autos ao Departamento de Licitações para arquivamento.

Rosário do Sul, 11/03/2022


Ollene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port. 995/2021
Sec. Mun. Planejamento

Ollene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port. 995/2021
Sec. Mun. Planejamento